Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-5611/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/9294/2014
PROTOCOLO	:	1508795
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ARCENO ATHAS JUNIOR
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2014
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	AZÓIA CENTER PARK DE DIVERSÕES LTDA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA CONVITE Nº 16/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO DURANTE A 26ª EXPOGLORIA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	65.560,00

Acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de **licitação** e de **formalização** do instrumento do Contrato Administrativo nº 38/2014, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para análise do procedimento de execução financeira da contratação.

Campo Grande, 23 de outubro de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS